



# Prefeitura Municipal de Morada Nova

MORADA NOVA — CEARÁ

Lei Nº 345 de 7 de outubro de 1966

Declaro que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Diomedes Brilhante de Oliveira  
Prefeito Municipal.

Abre o crédito especial de R\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial da importância de R\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), destinado a construção de dois Galpões que servirão para os mercados das Vilas de Ibicuitinga e Aruarú deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM 7 DE OUTUBRO DE 1966.

*Diomedes Brilhante de Oliveira*

Diomedes Brilhante de Oliveira,  
Prefeito Municipal.

*Maria Alice de Castro*

Maria Alice de Castro, pelo Secretário.